

# **L E I N° 4.166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE  
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura da seguinte Função Gratificada:

I – De: 17.1.3 DIRETORIA DE MANUTENÇÃO – Sigla: SAAE.DEMAS - Símbolo: FG-1 para: 17.1.3 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS – Sigla: SAAE.DEOSE - Símbolo: FG-1.

**Art. 2º** Fica alterada a codificação e a sigla da seguinte Função Gratificada:

I - De: 17.2.4.3 ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS – Sigla: SAAE.ASLC – Símbolo: FG-1 para: 17.2.4.3.1 ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS – Sigla: SAAE.ASLIC – Símbolo: FG-1.

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

I - 17.1.2.8 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO – Sigla: SAAE.CTMAN - DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE REGIONAIS - Símbolo: CT;

II – 17.1.3.4 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ELEVATÓRIAS E ADUTORAS – Sigla: SAAE.CTELA - DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – Símbolo: CT;

III - 17.2.1.5 ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTO COMERCIAL - Sigla: SAAE.ATASC - DO DEPARTAMENTO COMERCIAL - Símbolo CC-3;

IV - 17.2.1.6 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DÍVIDA ATIVA – Sigla: SAAE.CTDIA - DO DEPARTAMENTO COMERCIAL – Símbolo: CT;

V - 17.2.4.3 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Sigla: SAAE.CTLIC - DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO – Símbolo: CT;

**LEI N° 4.166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

VI - 17.2.4.4 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE OUVIDORIA – Sigla: SAAE.CTOUV - DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO – Símbolo: CT;

VII - 17.1.3.5 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS – Sigla: SAAE.CTAUS - DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – Símbolo: CT;

VIII - 17.1.5 ASSESSORIA DE ASSUNTOS EXECUTIVOS – Sigla: SAAE.ASAEX - DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA – Símbolo: CC-3.

**Art. 4º** As competências e atribuições dos cargos criados através da presente Lei serão estabelecidas por meio de Decreto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***